



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,  
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

**Parecer sobre o Projeto de Lei nº 5.518/2023**

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	08	03	2023
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

**Ementa:**

Dispõe sobre alteração no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 e abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

**Despacho do Presidente:**

Designo para relator: Elísio Sgrott, em 09/03/2023.

Gilberto Pereira  
Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 06/03/2023, sendo que foi para leitura no Grande Expediente da 5ª Sessão Ordinária realizada no mesmo dia, para a devida publicidade externa.

Em 08/03/2023, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que esta se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical.

Em 08/03/2023, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se no sentido de que o projeto se mostra constitucional e legal e está adequado à técnica legislativa e solicitou o envio do Projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.



Em 08/03/2023, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

É sucinto o parecer.

## II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes às **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de **Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias**, propostas orçamentárias e proposições referentes a matérias tributárias, **abertura de créditos**, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

Trata-se de Projeto de Lei que Dispõe sobre alteração no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 e abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos de autoria da Secretária Municipal da Fazenda, Senhora Cristiane Costa Pegorara, que justifica que o objetivo do presente projeto é a readequação de orçamento para inclusão de despesas com o Termo de Cooperação Técnica Laboral que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa com a interveniência do Departamento de Polícia Penal – DPP, por meio do Fundo Rotativo da Penitenciária Sul e o Município de Imbituba, visando proporcionar oportunidade de atividade laboral aos reeducandos do presídio regional de Imbituba.

Justifica a Secretária, que há a necessidade de alteração orçamentária no exercício de 2023, bem como do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para inclusão de nova modalidade de despesa pertinente a Transferências a Estados e ao Distrito Federal, uma vez que as mesmas não foram contempladas no orçamento atual.

Informa, ainda, que os recursos destinados a cobrir as despesas correrão por conta da anulação parcial da Ação Revitalização, limpeza, Melhorias e Manutenção de Vias e Espaços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, não comprometendo a execução orçamentário do exercício corrente.

Anexo ao projeto, consta também o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Administração Prisional e o Município de Imbituba, visando proporcionar atividade laboral externa remunerada de ressocialização aos reeducandos, com a disponibilidade de vagas previstas no Presídio Regional de Imbituba, em atividades gerais afetas às Secretarias Municipais, em atividades de variação das áreas externas, corte de



grama, capina manual, roçadas manuais e mecanizadas; limpeza e recolhimento de resíduos sobre as áreas; pequenas podas de galhos de árvores e arbustos, carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais, manutenção de canteiros ajardinados e manutenção e pequenos reparos nas instalações das unidades, e demais funções pertinentes à atividade fim do município ou complementares a seus processos.

De acordo com o termo de cooperação serão beneficiados no mínimo 05 reeducandos e o município efetuará o pagamento da remuneração dos presos, na ordem de um salário mínimo.

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, no âmbito de sua competência, exarado parecer pela legalidade e Constitucionalidade do Projeto de Lei 5.518/2023, passo à análise desta Comissão de Finanças e Orçamento.

Em análise ao projeto, consta-se que o mesmo pretende incluir no PPA 2022-2025 (Lei 5.225/2021) e na LDO 2023 (lei nº 5.357/2022) no Órgão 08 "Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento - SEINFRA" – Programa 11: INFRAESTRUTURA PARA TODOS - Ação 2.202 – "Revitalização, limpeza, Melhorias e Manutenção de Vias e Espaços Públicos", a Modalidade 3.3.30 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal

O Projeto pretende ainda a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 no LOA-2023 (Lei 5.365/2022), na Conta de Despesa para a nova Ação e modalidade.

Ainda de acordo com o projeto (Art. 3º), o Crédito Adicional Especial supracitado será coberto com recursos provenientes da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA**

Revitalização, limpeza, Melhorias e Manutenção de Vias e Espaços Públicos

15.452.0011.2.202

3.3.30.00.00.00.00.00.00.1.1000 (176)	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	80.000,00
<b>Total</b>		<b>80.000,00</b>

Tal autorização legislativa torna-se necessária, visto que, o artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 determina que os créditos suplementares e especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Para melhor compreensão, o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/1964 classifica a abertura de crédito adicional especial, como aqueles destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Já o §1º do artigo 43 da referida Lei destaca a necessidade de indicação de fonte de recursos para abertura de créditos adicionais:

*"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa."*



§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.”

Neste sentido, quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, entende-se que a matéria em destaque não causará qualquer impacto ao orçamento municipal vigente, haja vista que a abertura de crédito especiais será coberta com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Ainda, observa-se que o que ocorrerá será a inclusão de nova modalidade no PPA 2022-2025 e a criação de nova modalidade na LDO 2023, com a abertura de crédito adicional especial na LOA 2023 para a nova ação e modalidade.

Diante do exposto, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento aponta as fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, estando em concordância com as exigências legais.

Neste sentido, a Comissão de Finanças manifesta-se favorável ao Projeto de Lei 5.518/2023, tendo em vista que o mesmo pretende adequar o orçamento para viabilizar a dotação orçamentária necessária para viabilizar o Termo de Cooperação Técnica com o Estado de SC e que visa a ressocialização aos reeducandos do Presídio Regional de Imbituba, estando o projeto apto para configurar na Ordem do Dia para deliberação.

\_\_\_\_\_  
Relator

### III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.518/2023

\_\_\_\_\_  
Relator



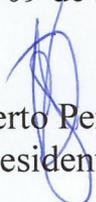
**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**  
**Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes,**  
**Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização:**

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 09 de março de 2023, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.518/2023 analisando os aspectos referentes ao orçamento.

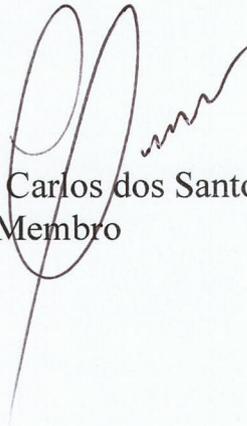
Sala das Comissões, 09 de março de 2023.



Elísio Sgrott  
Vice-Presidente



Gilberto Pereira  
Presidente



Humberto Carlos dos Santos  
Membro

